

Nº: 0024/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos em exercício, Senhor **KERWIN KUHLEMANN**, portador do RG n.º 9.007.816-0 SSP/PR e CPF n.º 054.240.359-57, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José França Pereira, 10, representado(a) neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) **CLAUDIO LEAL**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 20/2016 de 10.05.2016 e processo protocolado sob n.º 14.045.869-4, nos termos que seguem:

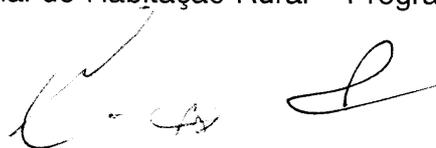
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até (16) dezesseis** unidades habitacionais, na zona rural do município de **SANTA MARIA DO OESTE**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa da Sra. Joice Maria de Moura, lotada no Escritório Regional de Guarapuava, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Paulo Dirceu Rosa de Souza - pdrsouza@cohapar.pr.gov.br - (42) 3623-2682

II - EMATER:

- Edson Veloso - edsonveloso@emater.pr.gov.br - (42) 3644-1444

III - MUNICÍPIO:

- Claudio Leal - pmsmo@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

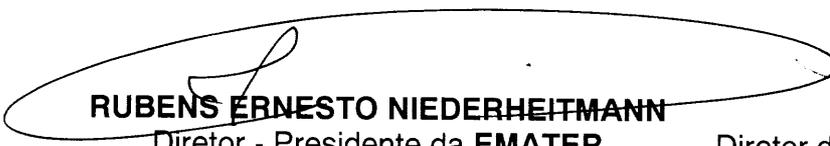


CLAUDIO LEAL

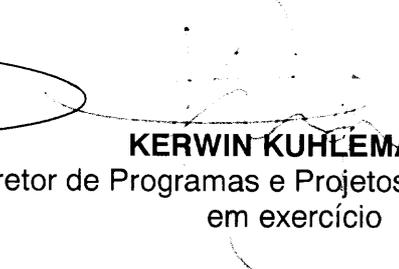
Prefeito Municipal de **SANTA MARIA DO OESTE**



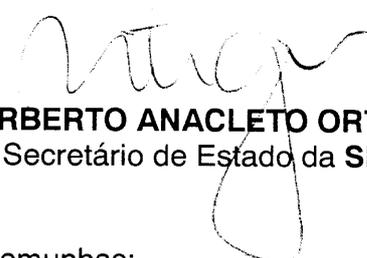
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**



KERWIN KUHLEMANN
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**,
em exercício

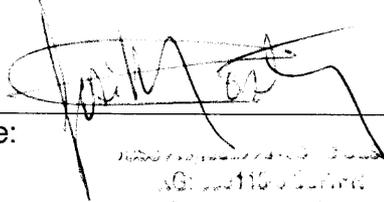


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: *Paulo Dirceu Rosa de Souza*
RG: *3.036.432-3*



Nome: *Edson Veloso*
RG: *3.036.432-3*

PLANO DE TRABALHO
Nº: 0024/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de SANTA MARIA DO OESTE, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de SANTA MARIA DO OESTE			CNPJ/MF 95.684.544/0001-26	
Endereço: Rua José França Pereira, 10	Município SANTA MARIA DO OESTE	UF PR	CEP 85230-000	Telefone (42) 36441137
Web site: www.santamariadooeste.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): pmsmo@yahoo.com.br	
Nome do Responsável: CLAUDIO LEAL				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
KERWIN KUHLEMANN				
RG: 9.007.816-0 SSP/PR	CPF 054.240.359-57	Cargo Diretor de Programas e Projetos, em exercício		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 16 (dezesseis) unidades habitacionais, na zona rural do município de SANTA MARIA DO OESTE, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no município de SANTA MARIA DO OESTE, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

V – METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

1 - Viabilizar a construção de 16 Unidades Habitacionais

ETAPAS CRONOGRAMA	
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:	
1-1 - Emitir os documentos necessários para famílias	06/2016 até 10/2016
1-2 - Coletar os documentos das famílias	
1-3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	
2 - Contratação junto ao agente financeiro:	
2-1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	10/2016 até 12/2016
2-2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro	
2-3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
3-1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	12/2016 até 02/2017
3-2 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município	
3-3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	12/2016 até 05/2018
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	12/2016 até 06/2018

VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);

- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sra. Joice Maria de Moura, engenheira civil, lotada no Escritório Regional de Guarapuava, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 15 de junho de 2016.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal de **SANTA MARIA DO OESTE**



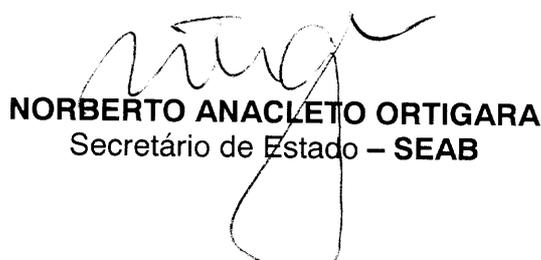
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



KERWIN KUHLEMANN
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**,
em exercício



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Sociedades de Economia Mista**CELEPAR**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016
GMS nº PE 603/2016 Licitações-e nº 634485**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de envio e recebimento de sms com interface WEB e WEB Service, nos termos do edital e seus anexos.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, opção “Cotações eletrônicas”, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2016.

- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 07 de julho de 2016.

55014/2016

COHAPAR

Extrato de convênio nº 0029/CONV/2016

Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o município de São Miguel do Iguçu e a AMASMI - Associação Habitacional de Interesse Social.**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo a formalização de parceria com o Município de São Miguel do Iguçu e com a Associação Habitacional de Interesse Social – AMASMI, através do Programa Morar Bem Paraná, fornecendo benefícios do Convênio desta Companhia com a COPEL e SANEPAR, para viabilizar a construção de 250 unidades habitacionais no Loteamento Liberdade, no Município de São Miguel do Iguçu, contratado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Entidades, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.**Data:** 21.11.2013 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 25/2016 de 06.06.2016. **Processo:** 14.076.138-9.

55154/2016

Extrato do Termo Aditivo nº 0292/TERMO/2013-C (3º)

Participes: COHAPAR, EMATER e o município de GOIOXIM, com a anuência da SEAB**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 18.06.2016 a 18.06.2017.**Data:** 17.06.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 25/2016 de 06.06.2016 - **Processo:** 14.087.610-0.

55165/2016

Extrato do Termo Aditivo nº 0296/TERMO/2013-C (3º)

Participes: COHAPAR, EMATER e o município de LARANJAL, com a anuência da SEAB.**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 18.06.2016 a 18.06.2017.**Data:** 17.06.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 25/2016 de 06.06.2016 - **Processo:** 14.086.189-8.

55161/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0024/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de SANTA MARIA DO OESTE, com a anuência da SEAB.**Objeto:** Construção de até 16 unidades habitacionais, na zona rural do município de Santa Maria do Oeste, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.**Data:** 15.06.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 20/2016 de 15.06.2016. **Processo:** 14.045.869-4.

55170/2016

Termo de Apostilamento (1º) ao Contrato nº 6546/CONT/2014**PARTES:** COHAPAR e C. N. MENEZES ENGENHARIA - EIRELI.
OBJETO: Reajuste do valor da contratação, pelo percentual do INCC de 7,6774%, referente ao período de maio/14 a junho/15.
FUNDAMENTO: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei nº 10.192/01. **VALOR:** R\$ 61.002,17. **DDOF:** 110/16, de 20/05/16.
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 24/16, de 31/05/16.
ASSINATURA: 15/06/16.

55026/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Diretoria de Projetos

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Coronel Domingo Soares III (3ª Etapa), localizado no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. (LI 19268)

54974/2016

COMPAGAS

Extrato TA 02 ao Contrato 076/2015

CONTRATADO: PENTÁGONO EMPREENDIMENTO EM OBRAS LTDA
CNPJ: 07.837.010/0001-25**OBJETO:** Acréscimo dos quantitativos originalmente previstos na Planilha de Preços Unitários dos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 2.3, 5.2, 6.2, 9.1, 21, 29.1 e 32, conforme Planilha de Balanço Parcial de Quantitativos.

VALOR: R\$ 725.294,71

DATA: 16/06/2016

55057/2016

RESUMO DA DISPENSA Nº 902/2016

Contratado: SOURCE SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.422.468/0001-74

Objeto: a prestação de serviços de implantação de sistema de drenagem elétrica para o Ramal Castro-Carambei, conforme memorial descritivo disposto no processo de dispensa de licitação.

Data: 16/06/2016

Valor: R\$ 88.865,00

Fundamento legal: art. 34, inciso IV, da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra da justificativa da dispensa nº 902/2016 para esta contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – Pr.

55383/2016

COPEL

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COPEL DIS VADNRT

- **OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua Antônio Santos Duarte, 203 em Santo Antônio do Paraíso/PR, para instalação do posto de atendimento local – sem prévia licitação – fundamenta-se no Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e Art. 34, inciso VIII da Lei 15.608/07 e considerando-se: a necessidade de disponibilizar atendimento presencial em todos os municípios, a localização, o espaço físico compatível e o preço da locação, segundo avaliação prévia, situar-se dentro dos parâmetros do mercado imobiliário local. Solicitado pelo Gerente do Departamento de Serviços Norte: Aparecido Alberto Tomazeli, em 13/06/2016, ratificado pelo Superintendente de Gestão Empresarial da Distribuição: Maximiliano Andres Orfali, em 16/06/2016.

RESUMO CONTRATOS COPEL DIS VADNRT

- Contrato COPEL SGD nº 4600010529. Locador: Espólio de HELIO PEIXOTO DA SILVEIRA – CPF: 025.162.419-68. Objeto: locação de imóvel em Santana do Itararé/Pr para instalação do posto de atendimento local. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/06/2016. Valor mensal: R\$ 585,00; Conforme justificativa de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/04/2016.

- Contrato COPEL DMANRT nº 4600010535/2016. Contratada: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME – CNPJ: 22.271.93/0001-21. Objeto: contratação de serviços de poda de árvores localizadas próximo ao sistema de distribuição de energia elétrica, e uso de máquina para trituração dos resíduos da poda. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 20/06/2016. Quantidade de US: 20.400. Preço Unitário da US: R\$ 34,68. Valor do Contrato: R\$ 707.472,00. Conforme Concorrência COPEL DIS SGD160062.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS COPEL DIS VADNRT

- Termo Aditivo nº 04 ao contrato COPEL DIS nº 4600003169/2013. Contratada: JOBTEL - ELÉTRICA E TELECOM LTDA. CNPJ: 07.379.702/0001-77. Motivo: prorrogação por mais 12 meses e reajuste de valores. Fundamentação: Art. 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93, em consonância com o Art. 103, inciso II da Lei Estadual 15.608/07. Data de Assinatura: 01/06/2016. Novo Valor do Contrato: R\$ 433.793,52.

Informações fone: (43) 3293-2048/2158/2030.

55372/2016